LEI ORDINÁRIA Nº 1143

de 16 de maio de 2017

"Concede auxílio financeiro a COTENEC -Comunidade Terapêutica Nova Esperança e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à COTENEC - Comunidade Terapêutica Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob n° 04.177.669/0001-04. na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), objetivando a recuperação e a reinserção familiar de dependentes de substancias psicoativas.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.35.03 - Fundo Municipal Antidrogas

Funcional Programática: 14.422.0103.2055 - Ações e Serviços e Combate as Drogas

Fonte de Recurso: 100.000 - Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R$ 72.0000,00

Art. 4°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 16 de maio de 2017

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1143/2017 - 16 de maio de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em